



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI nº 856, de 05 de abril de 2019.

""Altera da Lei Municipal nº 751, de 30 de abril de 2015 e dá outras providências.".

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona e promulga a seguinte ALTERAÇÃO de Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do artigo 49 da Lei nº 751, de 30 de abril de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 49 - Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente já existente e criado pela Lei Municipal nº 123, de 11 de setembro de 1998, indispensável à captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo único - Os Recursos do FMDCA serão depositados em estabelecimento oficial de crédito, em conta específica e em nome da Prefeitura Municipal, sob a administração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante movimentação com assinatura do Presidente do CMDCA, devendo prestar de contas dos respectivos recursos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P. M. DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO-SP, 05 de abril de 2019.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 856 Em 05/04/2019

lei nº 856 fls nº 16 Livro nº 02

O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico